



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo  
e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2.019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### DA MESA DA CÂMARA”

**EDSON RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal adota e a Mesa promulga a seguinte:-

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2019.

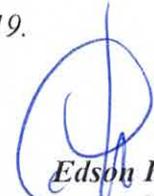
**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2019, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, correspondente a revisão geral anual, prevista na Lei Municipal nº 2.448, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.905, de 05 de maio de 2016, correspondendo 3,02% (três vírgula zero dois por cento) de correção monetária medida pelo IPC-FIPE (ano de 2018) e 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento) de aumento real.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 04 de fevereiro de 2.019.

  
**Sidney Aparecido Fernandes Teruel**  
1º Secretário da Mesa

  
**Edson Rodrigues**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

  
**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo